

**LEI N° 1.461, DE 06 DE MAIO DE 2004.**

Publicado no Diário Oficial nº 1.676

**Altera a Lei 1.424, de 12 de dezembro de 2003,  
que dispõe sobre o Plano de Assistência à Saúde  
dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins  
- PLANSAÚDE.**

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º A Lei 1.424, de 12 de dezembro de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º. ....

.....

§ 4º. *Para os efeitos desta Lei, ao beneficiário de que trata a alínea “f” do inciso I não se aplica a norma do inciso II.*

.....

Art. 6º. *A inscrição do segurado é facultativa, e efetiva-se mediante assinatura de termo de adesão, no ato:*

*I - do exercício, para o ocupante de cargo público;*

*II - da posse, para o ocupante de cargo eletivo;*

*III - da inclusão, para o militar do Estado;*

*IV - da assinatura, para o inativo ou pensionista.*

.....”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 06 dias do mês de maio de 2004; 183º da Independência, 116º da República e 16º do Estado.

**MARCELO DE CARVALHO MIRANDA**  
Governador do Estado